



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – FAX. 2022-3249 / 2022.3900**  
**E-MAIL: PREGAO@INEP.GOV.BR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.001558/2015-95)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 473, de 24 de setembro de 2014, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **de participação exclusiva para ME/EPP**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/09/2015 (sexta-feira)

Horário: 10h 00 min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de Mangueira de Incêndio Industrial Tipo 2 para edifícios comerciais e industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um item. O julgamento será por menor preço global.

## **2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290/153978

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 339030

PI: VIII12N0144N

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item.

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto:

- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.15.1. produzidos no País;

6.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento das mangueiras com as especificações previstas no Encarte A do Termo de Referência.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial (encarte B do Termo de Referência) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Após a homologação da licitação, será realizada Nota de Empenho.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 8 (oito dias), a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou

quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo das mangueiras fornecidas, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações posteriores.

16.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

16.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

16.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL ou SUPER SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

16.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

16.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

16.8. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.9. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte

16.10. O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

16.11. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

16.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

16.11.3. Utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.12. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

16.13. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior poderá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pelo e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIG Quadra 4 Lote 327 Edifício Villa Lobos seção Coordenação de Aquisições e Convênios.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN/SLTI/MP nº 01/10.
- 19.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as referidas exigências.
- 19.3. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [comprasnet.org.br](http://comprasnet.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SIG Quadra 4 Lote 327 Edifício Villa Lobos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

Brasília, de agosto de 2015.

**Antonio de Melo Santos**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
Coordenação de Recursos Logísticos.

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Mangueira de Incêndio Industrial Tipo 2 para edifícios comerciais e industriais, afim de atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP em Brasília-DF para o exercício de 2015.
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
  - 1.2.1 Encarte “A” – Planilha Descritiva das Mangueiras;
  - 1.2.2 Encarte “B” – Modelo de Proposta de Preços;
  - 1.2.3 Encarte “C” – Termo de Recebimento Provisório;
  - 1.2.4 Encarte “D” – Termo de Recebimento Definitivo.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Após realizar vistorias nos sistemas de combate a incêndio nos hidrantes do prédio sede do INEP percebemos a necessidade de aquisição dos equipamentos objetos deste Termo, uma vez que, algumas caixas de hidrantes estão com seus equipamentos de combate a incêndio com prazos de validade vencidos, e-mail anexo, ou seja, sem condições de uso. A aquisição dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio já citados, visam garantir a integridade física daqueles que labutam ou visitam o egrégio prédio, inclusive protegendo vidas e bens patrimoniais.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bem comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, caso de licitação na forma de Pregão, modalidade Eletrônica, tipo menor preço global, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição dos bens e serviços comuns;
- b) Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- c) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- d) Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- g) IN SLTI/MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008 com posteriores alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- h) Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- i) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

### **4. BENS COMUNS**

4.1 Tratam-se de bens comuns encontrados facilmente no mercado, sendo compostos por diversos fornecedores, com especificações padrões utilizadas no mercado e facilmente comparáveis entre si, e sem maiores problemas para avaliação nas aquisições. Na ótica de Marçal Justen Filho:

*“Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que “comum” não é o objeto destituído de*

*sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas”.*

## **5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

5.1 O planejamento da contratação é fundamental para agregar valor e atender as necessidades ao órgão. Tendo o INEP, a missão de promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro, dar suporte e segurança a esta missão são fatores básicos para qualquer Órgão. Nesse tocante, um Planejamento adequado torna se primordial ao alcance desses objetivos, neste caso concreto a segurança de todos os envolvidos na missão pretendida.

## **6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 As mangueiras devem estar em conformidade com as especificações e os quantitativos constantes do Encarte A – Planilha Descritiva das Mangueiras.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, conforme o artigo 45, §1º da lei nº 8.666/93.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A licitante deverá discriminar na sua proposta comercial as principais características técnicas, dos fabricantes e das marcas comerciais das mangueiras a serem utilizados em seu fornecimento, para efeito de Fiscalização pelo Inep. No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta;

8.2 A proponente deverá apresentar ainda: catálogos, especificações técnicas e folders emitidos pela fabricante, preferencialmente em língua portuguesa e demais documentos que comprovem atender todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, assim como a descrição dos materiais, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência.

8.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a

incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, observado o modelo de proposta de preços constante do Encarte B.

- 8.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 8.6 A licitante deverá apresentar modelo de proposta de preços (MPP), devidamente preenchida, conforme modelo encarte B;
- 8.7 A apresentação da proposta, por parte do proponente, implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.8 A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 As mangueiras deverão ser entregues, no horário de 08h30m às 12h00m e de 14h00m as 17h30m, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e neste Termo, localizado na sede do órgão no seguinte endereço:  
**SIG, Quadra 04, Lote 327, Brasília – DF, CEP 70.610-440 Telefones: (61) 2022-3050 / (61) 2022-3222**
- 9.2 Quando for o caso, a entrega deverá ser feitos em locais determinados pelo responsável pelos serviços do Inep.
- 9.3 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
- 9.4 O prazo para entrega das mangueiras será de até 8 (oito) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com este Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1 O recebimento das mangueiras se dará conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- a) **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias após cumprimento do prazo de entrega definido no Item 8.4, no Almojarifado Central do Inep, no ato do recebimento do produto para verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo;
- b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade das mangueiras e consequente aceitação;

- 10.1.1 Caso sejam identificados defeitos nas mangueiras ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela fiscal responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do presente termo;
- 10.1.2 Se houver solicitação de substituição de determinado bem que foi entregue fora das especificações exigidas, o Inep terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a realização do recebimento definitivo;
- 10.2 Caberá ao fiscal designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento receber e conferir a quantidade, especificações, peso, validade, garantia dos produtos e integridade das embalagens;
- 10.3 Em caso de não conformidade, este Instituto encaminhará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo, será rejeitado, devendo ser respeitado o prazo estipulado para substituição no subitem 10.1.1;
- 10.4 As mangueiras a serem entregues, deverão ser de primeira qualidade, classificadas como “Classe A”, constando na embalagem o nome do fabricante, a data de empacotamento e o prazo de validade, se for o caso;
- 10.5 O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados as mangueiras rejeitadas, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente as expensas da Contratada;
- 10.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho das mangueiras fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 10.7 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 O Contrato deverá ser substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93.

## **12. GARANTIA DO OBJETO**

- 12.1 A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações subsequentes.

- 12.2 Para substituir ou recuperar as mangueiras que apresentarem defeitos de fabricação, após a entrega e aceite dentro do prazo de garantia, o prazo será de até 10 (dez) dias corridos a partir da ciência da rejeição.
- 12.3 Na substituição do produto defeituoso, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.
- 12.4 A intervenção técnica resultante da garantia consiste na reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os materiais.
- 12.5 A fim de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido o fabricante se responsabilizará solidariamente ao fornecedor do produto.
- 12.6 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição das mangueiras objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 12.7 As empresas fornecedoras das mangueiras serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, durante o período de garantia.
- 12.8 A substituição das mangueiras, caso seja necessária, deverá ser efetivada em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo INEP.
- 12.9 Como as mangueiras são bens de consumo, portanto, deverão ter **garantia** de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Inep;

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1 Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003 – Plenário, o preço global máximo aceitável para a contratação será o de R\$ 38.397,04 (trinta e oito mil reais e trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes do presente objeto deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 087463, Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA, dar fiel cumprimento ao Termo de Referência.
- 15.2 Fornecer as mangueiras conforme qualidades e quantidades acordadas, dentro do prazo de entrega, somado ao termo de garantia de cada produto devidamente preenchido, de acordo com as especificações e demais condições;
- 15.3 Repor as mangueiras em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para o Inep;
- 15.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Inep;
- 15.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento como: transporte, embalagens, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e os salários de seus empregados;
- 15.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e/ou indiretamente, sobre os materiais vendidos, assim como apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
- 15.7 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Inep, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, com a identificação da empresa, portando crachá de identificação pessoal;
- 15.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Inep;
- 15.9 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento das mangueiras, sem ônus adicionais para o Inep;
- 15.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.11 Promover o fornecimento das mangueiras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 15.12 Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias ao fornecimento das mangueiras, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, as quais serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo quaisquer ônus ao Inep.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega das mangueiras;

- 16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, quando necessários ao fornecimento das mangueiras;
- 16.3 Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento das mangueiras, para adoção das providências cabíveis;
- 16.4 Solicitar a substituição das mangueiras que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 16.5 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas das mangueiras, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta neste Termo de Referência;
- 16.6 Acompanhar a entrega das mangueiras, por meio do Almoxarifado Central do Inep, juntamente com o servidor da Divisão de Patrimônio, designado para este fim, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 16.7 Promover o pagamento das mangueiras na forma convencionada;

## **17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

- 17.1 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

- 18.1 Os responsáveis pela fiscalização do fornecimento das mangueiras deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestando as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento;
- 18.2 A conformidade das mangueiras a serem fornecidos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 18.3 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;
- 18.4 As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos;
- 18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 19.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, considerando que os produtos solicitados necessitam de fornecimento específico e especializada, a empresa licitante deverá apresentar:
- 19.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento das mangueiras com as especificações previstas no Encarte A deste Termo.

## **20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 20.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo das mangueiras fornecidos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações posteriores.
- 20.2 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 20.3 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 20.4 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL ou SUPER SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 20.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 20.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.
- 20.7 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;
- 20.8 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 20.9 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte
- 20.10 o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;
- 20.11 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 20.11.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 20.11.1.1 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,
- 20.11.1.2 Utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.11.2 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

20.11.3 Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando:

- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;
- não mantiver a proposta;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

21.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3 Caracteriza-se inexecução parcial da obrigação quando a CONTRATADA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, inferior ao disposto em Nota de Empenho.

- 21.4 Caracteriza-se inexecução total da obrigação quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a”.
- 21.5 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 21.6 Aplicam-se ainda, quando couber, todas as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a CONTRATADA, no cometimento de infrações, sujeita, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

## **22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 22.1 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
- 22.2 As mangueiras devem ser preferencialmente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 22.3 Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Todas as etapas no fornecimento das mangueiras involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, porém necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada.

- 23.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 23.3 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br);
- 23.4 Todas as dimensões e descrições são aproximadas e podendo conter variações de  $\pm 10\%$  (dez por cento).
- 23.5 A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Brasília (DF), de julho de 2015.

**Patricia Toral Bertolin**  
Coordenadora de Recursos Logísticos


Consubstanciado na disposição contida na Portaria nº 73, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço v. 19 – Edição Extra de 19 de março de 2015. Aprovo o presente Termo, conforme disposto no Inciso II, Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Data supra

**Antônio Melo dos Santos**  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
 DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
 Coordenação de Recursos Logísticos.  
**ENCARTE A**  
**PLANILHA DESCRITIVA DAS MANGUEIRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUAN T.	Fotos Ilustrativas	Valores Unitários Estimados	Valores Totais Estimados
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Mangueira de incêndio: Tipo 2;</u></li> <li>• Reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade;</li> <li>• Tecimento diagonal (tipo sarja) na cor branca e tubo interno de borracha sintética na cor preta;</li> <li>• Diâmetro de no mínimo 40mm (1 1/2") e 65mm (2 1/2") em laces (seção) de 25 (vinte e cinco) metros destinada a edifício não residencial tipo 2, conforme a norma NBR 11861 de outubro/1998;</li> <li>• Pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm<sup>2</sup> e pressão mínima de trabalho de 14 kgf/cm<sup>2</sup> ;</li> <li>• Deverá ser empatada com uniões tipo engate-rápido, em latão, tipo 40-B (para diâmetro de 40mm) e tipo 65-B (para diâmetro de 65mm), conforme NBR 14349;</li> <li>• Deverá possuir certificado de marca de conformidade com a norma ABNT n° 40.003/99 para mangueira de 1 1/2";</li> <li>• Possuir garantia mínima de 1 (um) ano.</li> </ul>	UN	88	 Foto meramente ilustrativa.	R\$ 436,33	R\$ 38.397,04

➤ Todas as dimensões e descrições são aproximadas e podendo conter variações de ±10%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
Coordenação de Recursos Logísticos.

**ENCARTE B**  
**Modelo de Proposta de Preço**

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone Comum: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (R\$) (B)	Valor Total (R\$) D = (B x A)
1	Mangueira de incêndio: Tipo 2.	88		
TOTAL GLOBAL				

- Nota:**
- 1 – A planilha apresentada deve estar em conformidade com a IN 2 do MPOG de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores.
  - 2 – **A licitante deverá apresentar planilha para cada item**, cujos preços informados deverão retratar a exequibilidade da proposta.
  - 3 - Esta proposta deve atender ao Termo de Referência e incluir todos impostos, tributos, gastos com frete, comissões, combustível, materiais de suporte, bem como qualquer gasto ocasionado pela execução deste objeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
Coordenação de Recursos Logísticos.

**ENCARTE C**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TAP**

Nos termos do Processo n.º 23036.00xxxx/2015- xx, o INEP – Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP**, referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, objeto deste Termo de Referência:

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**

(CARGO)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
Coordenação de Recursos Logísticos.

**ENCARTE D**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Nos termos do Processo n.º **23036.00xxxx/2015- xx**, o INEP, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD**, referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, objeto deste Termo de Referência:

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**

(CARGO)